



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023, Processo Administrativo nº 006410/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e, de outro lado, a empresa MARATIMBA UTILIDADES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.267.402/0001-61, com sede na Rua Professor Luiz Siqueira, nº 131, Bairro Barra do Itapemirim, Maratáizes/ES, CEP: 29.345-000, por seu Representante Legal, Senhor(a) Tatiana Ribeiro Barbosa Bourguignon, portador(a) do RG nº 1358732, inscrito no CPF sob o nº 022.828.667-03, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2023 que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 006410/2022.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703

Assinado de forma digital por TATIANA
RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:16:19 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:50:17
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.1.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue registrado no **Anexo 01** desta Ata:

1 - Fornecedor registrado: **MARATIMBA UTILIDADES LTDA ME**

CNPJ nº **14.267.402/0001-61**

O valor global estimado desta ata será de **R\$ 22.543,10 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)** para os itens **18, 19, 47, 48, 49** descritos em relação anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato

6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703

Assinado de forma digital por TATIANA
RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:16:32 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:50:41
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

7.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos do Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

7.2 - Compete ao FORNECEDOR:

7.2.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

7.2.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.2.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

7.2.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

7.2.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.2.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703

Assinado de forma digital por TATIANA
RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:17:50 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:51:01
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. DA RESPONSABILIDADE

9.1.1. A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

9.1.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

9.2.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.2.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703

Assinado de forma digital por TATIANA
RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:18:09 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:51:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

TATIANA RIBEIRO BARBOSA
RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Assinado de forma digital por TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:18:26 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:51:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

13.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:0228286670
3

Assinado de forma digital por
TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:18:38 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:51:57
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 01 de junho de 2023.

UELIKSON

BOONE:0697518

4771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:52:22
-03'00'

Uelikson Boone
Município de Vila Pavão
ÓRGÃO GERENCIADOR

TATIANA RIBEIRO BARBOSA

BOURGUIGNON:022828667

03

Assinado de forma digital por
TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:19:07 -03'00'

Tatiana Ribeiro Barbosa Bourguignon
Maratimba Utilidades Ltda - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples
Consolidado

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023
Processo Nº 006410 / 2022

Empresa		MARATIMBA UTILIDADES EIRELI						
Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00018	00779945	Caneta Esferográfica Cristal Fina 1ª linha cor azul c/ 50 un Corpo hexagonal, transparente com furo de respiro. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Escreve até 2 Km, Escrita macia, Ponta fina de 0.8 mm, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, CX COM 50 UNIDADES na coloração da tinta	COMPACT OR COMPACT OR	CX	8,000	29,480	235,84	
00019	00779946	Caneta marca texto na cor amarela c/ 12 un com duas medidas de traço: 01mm para sublinhar e 04mm para marcar, com tinta super fluorescente e cor viva com prazo de venc. mínimo de 02 anos na data de entrega, cx c/12un	MASTERP RINT MASTERP RINT	CX	10,000	9,980	99,80	
00047	00779974	Capa para Encadernação plástico Transparente A4 pct 50 UN	LASSANE LASSANE	PCTE	10,000	21,000	210,00	
00048	00779975	Contra Capa para Encadernação plástico Preto A4 pct c/ 50 UN	LASSANE LASSANE	PCTE	10,000	14,990	149,90	
00049	00779976	Espiral para encadernação plástico preto, tamanho ofício 07mm capacidade 25 folhas pacote com 100 unidades	LASSANE LASSANE	PCTE	5,000	13,000	65,00	
00081	00780008	Filho Decorativo cor vermelho p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor vermelho	ENFESTA ENFESTA	UND	20,000	2,040	40,80	
00082	00780009	Filho Decorativo cor verde p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor verde	ENFESTA ENFESTA	UND	20,000	2,040	40,80	
00083	00780010	Filho Decorativo cor amarelo p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor amarelo	ENFESTA ENFESTA	UND	20,000	2,040	40,80	
00084	00780011	Filho Decorativo cor azul p/ Presente Rolo 5mmx50m Composição: Polietileno, Polipropileno e Corantes Conteúdo: cor azul	ENFESTA ENFESTA	UND	20,000	2,040	40,80	
00098	00780025	Extrator para grampo c/ 12 un material aço inoxidável, tipo Espátula, características adicionais dimensões 150x20mm Caixa com 12 unidades	MASTERP RINT MASTERP RINT	CX	6,000	17,560	105,36	
00100	00780027	Glitter, PVC, Kit 6 Cores Sortidas Potes 3 g Guilhotina base em aço 30 cm papel A4 até 10 folhas c/trava	LANTECO R LANTECO R	KT	200,000	4,500	900,00	
00101	00780028	Lápis de Cor Triangular Jumbo cx com 24 Cores contendo Apontador com Depósito. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC: respeito ao meio ambiente Formato Jumbo (triangular ergonômico) Ponta max resistente Cores mais vivas Produto atóxico e não perecível	FABER FABER	CX	100,000	62,500	6.250,00	
00102	00780029	Molha Dedo 12g em pomada não gorduroso, levemente perfumado, atóxico, contendo glicerina Embalagem com 12g	STARPRIN T STARPRIN T	UND	100,000	1,850	185,00	
00108	00780035	Prendedor De Roupa Madeira Pregador Kit 12 Unidades produzido em madeira de pinus reflorestado, mola especial em aço galvanizado.	GABOARD I GABOARD I	KT	100,000	1,790	179,00	
00135	00780062	Papel vergê A4 na cor branca, 210 x 297mm 180g/m c/50	MASTERP RINT MASTERP RINT	PCTE	1.250,000	11,200	14.000,00	

Emitido por: ROBERTO SELIA

TATIANA RIBEIRO BARBOSA
BOURGUIGNON:02282866703

Assinado de forma digital por TATIANA RIBEIRO
BARBOSA BOURGUIGNON:02282866703
Dados: 2023.06.01 11:19:29 -03'00'

13

UELIKSON
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01 15:52:50
-03'00'

Vitória (ES), segunda-feira, 05 de Junho de 2023.

21

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**ITENS:** 01, 16, 50, 109, 110, 111, 112, 115, 136, 140, 142, 143, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 173.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 38.064,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone**Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 166/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**ITENS:** 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 40, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 145, 147, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 94.444,87.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone**Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 167/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**ITENS:** 41, 42 e 99.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.680,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone**Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 168/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** MARATIMBA UTILIDADES LTDA ME.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**ITENS:** 18, 19, 47, 48, 49.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 22.543,10.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone**Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 169/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** MMV PAPELARIA LTDA.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**ITENS:** 43, 103 e 104.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 305,40.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone**Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 170/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**ITENS:** 39 e 163.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.068,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone**Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 171/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** TAGLIA-FERRE E CIA LTDA.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.****VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**ITENS:** 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 106, 107, 134, 137, 138, 139, 141, 146, 149 e 150.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 34.859,20.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone**Prefeito Municipal****Protocolo 1100039**